

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 097/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1122/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, corrige o edital de convocação n.º 097/2025.

ONDE SE LÊ:

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
561	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	08/11/1994	CLASSIFICADO	100	1º
430	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	85	2º

LEIA SE:

CONVOCADO (A) s: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
561	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	08/11/1994	CLASSIFICADO	100	1º

430	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	85	2º
-----	--	------------	--------------	----	----

Cabixi - RO, 12 de novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 50947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico n.º 062/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1522/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **alteração na data de abertura**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1522/2025/SEMEC, que inicialmente ocorreria no dia 25 de novembro de 2025, **passa a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF)**.

O restante das condições e disposições do edital permanecem inalteradas.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao transporte intermunicipal de estudantes universitários, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Cabixi - RO.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
 Tipo da Contratação: Licitação destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota de até 25% às empresas ME/EPP.
 Método De Disputa: Aberto.
 Valor Estimado: R\$ 1.087.377,78 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
 Nova Data e Horário de Abertura: 28 de novembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
 Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.
 Cabixi - RO, 12 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Preto
 Agente de Contratação
 Dec. n.º 082/2024

Protocolo 50999

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 064/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1208/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e produtos químicos para manutenção de piscinas, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lote EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 478.990,39 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Data e Horário de Abertura: 27 de novembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.
 Cabixi - RO, 12 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Preto
 Agente de Contratação
 Dec. n.º 082/2024

Protocolo 51000

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 065/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1488/2025/SEMAP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Trator Agrícola, Distribuidor de Calcário e Grade Niveladora, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Item destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Itens EXCLUSIVOS para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 386.522,15 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Data e Horário de Abertura: 01 de dezembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.
 Cabixi - RO, 12 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Preto
 Agente de Contratação
 Dec. n.º 082/2024

Protocolo 51004

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda DFD DFD - Formalização de Demanda DFD-Aquisição de **GRAMA TIPO ESMERALDA de 07/11/2025 (ID 262678)**, o **Termo de Referência TERMO TR - Contratação Direta para Aquisição imediata - de 10/11/2025 (ID 263378)**, que demonstram a necessidade da contratação, bem como a devida justificativa da escolha do fornecedor e da vantajosidade dos preços ofertados, assegurando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos que comprovam a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, além da qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Parecer Procuradoria Jurídica 1713 de 12/11/2025 (ID 263987), que conclui pelo atendimento das exigências legais e dos requisitos mínimos pertinentes à contratação, não apresentando óbices à regular continuidade do feito;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação, nos termos descritos abaixo:

Processo Administrativo nº 1713/2025/SEMOSP

Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Contratação Direta nº: 44/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de grama tipo esmeralda, destinada à revitalização e paisagismo da Avenida Tupinambás, no município de Cabixi/RO.

Empresa Contratada: VANDERCI ELVIS MARTINELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 16.777.192/0001-87

Valor Total da Contratação: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0801 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto/Atividade: 2049 Conservação de vias urbanas e praças públicas.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 material de consumo Ficha Orçamentária: 222

Cabixi - RO, 12 de novembro de 2025.

Evaldo Zolinger

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 50952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 731/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede Redução de Carga Horária a Servidora Vandira Valendorff Rech.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora **Vandira Valendorff Rech**, ocupante do cargo de Agente E. - Cuidador De Alunos 40H, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, por um período de 90 (noventa) dias a partir de 12 de novembro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de sua integral remuneração, nos termos do art. 135 da Lei Municipal 1.900/2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público.

EDITAL N. 005/2025/PMC

Cerejeiras, 12 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto 740/2025 de 11 de novembro de 2025 e tendo em vista as Leis Municipais nº 2.876/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado a fim de compor quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO.

1.2. A seleção do presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de Análise de Títulos que serão realizadas em etapa única e de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem decrescente da respectiva pontuação.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ser prorrogada por igual período.

1.6 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, cargos, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Nº de Vagas imediatas, para a ampla Cadastro Reserva	Nº de Vagas concorrência.	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Remuneração
01	00	Agente de Saúde I/ Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo; Curso Auxiliar de Saúde Bucal; Registro no Conselho de Classe;	40 h/s	R\$ 1.669,80
01	00	Agente Operacional I / Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior.	40 h/s	R\$ 1.518,00
01	00	Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo	Ensino Médio Completo;	40 h/s	R\$ 1.669,80
01	00	Técnico de Nível Superior I/ Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia; Registro no Conselho de Classe;	40 h/s	R\$ 3.792,13
01	00	Técnico de Nível Superior II / Engenheiro Elétrico	Ensino Superior em Engenharia Elétrica; Registro no Conselho de Classe; CNH categoria A/B ou superior.	40 h/s	R\$ 3.792,13
01	00	Especialista em Saúde I/ Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia; Registro no Conselho de Classe;	40 h/s	R\$ 3.792,13

2.2. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

2.2.1. Além da remuneração prevista no item anterior, os contratados farão jus aos seguintes benefícios:

I - Auxílio Alimentação, no valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

II - Auxílio Feira Hortifruti, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III - Adicional de Insalubridade, apenas para os casos de trabalho habitual e permanente em condições insalubres, conforme laudo técnico de insalubridade, expedido por profissional habilitado, nos termos da legislação vigente;

IV - Adicional de Periculosidade, apenas para os casos de trabalho habitual e permanente em condições de risco à integridade física, conforme laudo técnico de periculosidade, expedido por profissional habilitado, nos termos da legislação vigente;

2.2.2. Todos os valores e benefícios previstos neste edital observarão as disposições legais e regulamentares vigentes à época da contratação, podendo ser revistos conforme alterações na legislação pertinente.

3. DOS CRITÉRIOS DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período das 09:00h do dia 14/11/2025 até as 09:00h do dia 21/11/2025, horário do Estado de Rondônia.

3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o formulário eletrônico de inscrição através do link: <https://forms.gle/6f3WbPHqjCkLXZa9> que também estará disponível no site www.cerejeiras.ro.gov.br
- Acessar o formulário através de uma conta de e-mail válida para que seja possível realizar a inscrição;
- Preencher os campos e atender as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital para realizar a inscrição;
- Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
- Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição;

3.5 Após concluir o procedimento de inscrição, o candidato receberá um comprovante da inscrição no e-mail cadastrado.

3.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

3.9 O candidato poderá efetuar a inscrição em mais de um cargo diferente.

3.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.11 A Prefeitura Municipal de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não constem neste edital.

3.13 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA E ANÁLISE DE TÍTULOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente as informações e cópias de documentos, no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição e na forma definida no presente edital.

4.2 Para que seja considerada válida, a inscrição deverá conter no mínimo as cópias de documentos com informações pessoais solicitadas no formulário eletrônico e, pelo menos, os seguintes documentos:

- Para o cargo de Nível Fundamental, Motorista de Veículos Leves: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação atualizada na categoria C ou superior;
- Para os cargos de Nível Médio, Auxiliar de Saúde Bucal: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, o Certificado do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e o Registro no Conselho de Classe;
- Para os cargos de Nível Médio, Agente Administrativo: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- Para todos os cargos de Nível Superior: Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior e o Registro no Conselho de Classe para o respectivo cargo em que for inscrito no presente Processo Seletivo;

4.2.1 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.2 para o respectivo cargo a que o candidato se inscrever, implicará na sua desclassificação.

4.3 Os títulos e declarações aceitos para contagem de pontos para as vagas ofertadas neste edital são os seguintes:

4.3.1 Para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal:

- Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- Diploma ou Histórico de conclusão de curso de Nível Superior;
- Certificados de cursos de formação continuada na área da saúde contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso, devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.

4.3.2 Para o cargo de Motorista de Veículos Leves:

- Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- Diploma ou Histórico de conclusão de curso de Nível Superior;
- Certificados de cursos de formação continuada contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso, devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.

4.3.3 Para os cargos de Agente Administrativo:

- Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- Diploma ou Histórico de conclusão de curso de Nível Superior;
- Certificados de cursos de formação continuada na área da saúde contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso, devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.

4.3.4 Para os cargos de Ensino Superior ofertados neste edital:

- Diploma de Graduação ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Nível Superior equivalente ao cargo no qual o candidato fizer a inscrição;
- Certificados de cursos de Pós-graduação e/ou Certificado de Especialista ou equivalente, com carga mínima de 360 horas, na área equivalente ao cargo no qual fizer a inscrição;
- Certificados de cursos de formação continuada contendo o número do CNPJ da empresa ministrante do curso, devendo a carga horária para cada curso ser igual ou superior a 20 horas.

4.4 Não serão considerados para contagem de pontos os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

4.5 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto os emitidos por instituição de formação de curso em nível superior.

4.6 No caso dos cursos online, o certificado deverá conter código de autenticação eletrônico.

4.7 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF ou JPEG.

4.8 No local apropriado do formulário eletrônico, ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos, bem como cada Título que será submetido à análise para contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

4.9 Todos os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.10 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada de cada documento fique legível.

4.11 Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação das informações nelas contidas ou que não sejam documentos exigidos para o presente Processo Seletivo Simplificado, não terão validade para fins deste edital.

4.12 Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à análise dos documentos para comprovação da inscrição e de titulação dos candidatos.

4.13 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada, anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Para o cargo de Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leves:

5.1.1 Para classificação ou desclassificação dos candidatos inscritos para o cargo de Motorista de Veículos Leves será considerada a média aritmética simples das notas finais de cada uma das disciplinas do último ano/série constantes no Histórico Escolar de conclusão de Ensino Fundamental;

5.1.2 Será considerado classificado o candidato que possuir a média aritmética simples igual ou superior a 6,0 (seis) pontos das notas finais do último ano/série do Ensino fundamental.

5.1.3 Será considerado desclassificado o candidato que tiver média aritmética simples inferior a 6,0 (seis) pontos da nota final em qualquer das disciplinas e/ou não tenha sido aprovado no último ano do Ensino Fundamental.

5.1.4 Pela apresentação do Certificado ou Histórico de conclusão de Ensino Médio será concedido um adicional de **2 pontos**;

5.1.5 Pela apresentação do Certificado ou Histórico de conclusão de

Ensino Superior será concedido um adicional de **2 pontos**;

5.1.6 Para cada certificado de conclusão de curso que tenha correlação com as atividades na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo candidato no ato de inscrição será concedido um adicional de **1 ponto** na sua pontuação, ficando estabelecido o limite de cinco cursos. Se o candidato enviar mais que cinco cursos em um mesmo arquivo, serão considerados apenas os cinco primeiros.

5.1.7 No caso do candidato que as notas apresentadas forem de 0 a 100, será considerada a média aritmética simples da soma das notas, dividido por 10.

5.2 Para os cargos de Nível Médio: Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Administrativo

5.2.1 Para classificação ou desclassificação dos candidatos inscritos para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Administrativo, será considerada a média aritmética simples das notas finais de todas as disciplinas do último ano/série constantes no Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio;

5.2.2 Será considerado classificado o candidato que possuir a média aritmética simples igual ou superior a 6,0 (seis) pontos das notas finais do último ano/série do Ensino Médio.

5.2.3 Será considerado desclassificado o candidato que tiver média aritmética simples inferior a 6,0 (seis) pontos das disciplinas e/ou não tenha sido aprovado no último ano/série do Ensino Médio.

5.2.4 Ao candidato que apresentar Certificado ou Histórico de conclusão de Ensino Superior será concedido um adicional de **2 pontos**;

5.2.5 A cada certificado de conclusão de curso na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo candidato no ato de inscrição terá um adicional de **1 ponto** na sua pontuação, ficando estabelecido o limite de cinco cursos. Se o candidato enviar mais que cinco cursos em um mesmo arquivo, serão considerados apenas os cinco primeiros.

5.2.6 Se o candidato apresentar aprovação do Ensino Médio pelas notas do ENEM será considerado a média aritmética simples da soma das notas de cada área, incluindo a redação, dividido por 100. E para as notas apresentadas de 0 a 100, será considerada a média aritmética simples da soma das notas, dividido por 10.

5.3 Para os cargos de Nível Superior: Psicólogo, Engenheiro Elétrico e Farmacêutico;

5.3.1 Para que seja considerado classificado, o candidato deverá entregar Diploma ou Histórico de conclusão de Ensino Superior ao qual será atribuído o valor de 10 pontos;

5.3.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de graduação equivalente ao cargo em que o candidato for inscrito;

5.3.3 Para cada Certificado de pós-graduação apresentado será atribuído **2 pontos** ficando estabelecido o limite de dois cursos de pós-graduação;

5.3.4 A cada certificado de conclusão de curso na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição terá um adicional de **1 ponto** na sua pontuação, ficando estabelecido o limite de cinco cursos. No caso do candidato enviar mais que cinco cursos em um mesmo arquivo, serão considerados apenas os cinco primeiros.

5.4 Todos os candidatos classificados em qualquer um dos cargos ofertados, terão sua classificação em ordem decrescente de acordo com o resultado dos pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

6 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A comprovação de experiência profissional terá caráter exclusivamente classificatório, não constituindo requisito eliminatório.

6.2 Além dos títulos, será atribuída pontuação ao candidato que comprovar experiência profissional, em empresa privada, órgão público ou instituição conveniada, no exercício da mesma função ou cargo para o qual se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

6.3 A experiência mínima considerada será de 1 (um) ano, comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, declaração de vínculo emitida por pessoa jurídica ou órgão público, ou certidão de tempo de serviço, em qualquer um dos cargos ofertados para o qual o candidato se inscrever;

6.4 Serão concedidos 2 (dois) pontos para cada ano completo de experiência comprovada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos;

6.5 O tempo de experiência será computado até a data do último dia de inscrição.

6.6 Não será considerada fração de ano incompleto;

6.7 Não serão aceitas declarações genéricas, autodeclarações ou documentos sem identificação do empregador e do período de vínculo.

6.8 Não será considerada, para fins de pontuação, experiência profissional

exercida em função ou cargo diverso daquele para o qual o candidato se inscrever.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Pelo fato de o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno e devido a lei municipal 1.900/2011 em seu art. 26 definir a reserva de 5% das vagas para cada cargo, o que no caso do presente edital a reserva correspondente ser menor que uma vaga, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site Oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br na data definida no Cronograma contido no anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, o desempate beneficiará para efeito de classificação, sucessivamente conforme cada cargo, o candidato que:

9.1.1 Para os candidatos inscritos ao cargo de Nível Fundamental e Nível Médio:

a) Primeiro: Maior carga horária em cursos de formação continuada na área pretendida.

b) Segundo: O de maior idade considerando dia, mês e ano;

d) Terceiro: Sorteio.

9.1.2 Para os candidatos inscritos para cargo de Nível Superior

a) Primeiro: o candidato que obtiver a maior carga horária em título de especialização pós graduação lato sensu;

b) Segundo: o candidato que tiver obtido a maior carga horária em curso de formação continuada;

c) Terceiro: o candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano;

d) Quarto: sorteio.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminares e finais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no cronograma do anexo II deste edital.

11. DO RECURSO

11.1 Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo definido no cronograma do anexo II, devendo ser enviado no seguinte e-mail: seletivo.cerejeiras.ro@gmail.com

11.2 A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br.

11.3 Não serão reconhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado na ordem de classificação e de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, tendo sua convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.2 São considerados requisitos para a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civis e políticos; quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e quitação com as obrigações eleitorais; nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício do cargo; Curso técnico específico para o cargo, quando for exigido; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental; Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

12.3 Documentos necessários para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 01 foto 3x4 recente; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração

de residência autenticada em cartório); Cópia de Carteira Nacional de Habilitação categoria C para o cargo de motorista de veículos leves; Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional competente para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Psicólogo, Engenheiro Elétrico e Farmacêutico.

12.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo a ser estipulado na convocação, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.5 Se o candidato não tiver interesse em assumir o cargo de imediato, poderá, por meio de requerimento formal, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados, garantindo-lhe o direito de ser convocado novamente, uma única vez, conforme a ordem de classificação e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, pelo prazo de doze meses, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados em órgãos e setores do Poder Executivo Municipal conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexacta ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante deste Edital.

16.2 A aprovação e a classificação final gera, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.

16.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal.

16.4 Para informações, dúvidas ou casos omissos ou situações não previstas neste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (69) 9 3882-9831 ou pelo seguinte e-mail: seletivo.cerejeiras.ro@gmail.com

17. ANEXOS

17.1 Faz parte do edital os seguintes anexos:

- I - Descrição sumária das atribuições do cargo;
- II - Cronograma previsto.

Ivo Leonardo da Silva Costa
Presidente da Comissão

Carolina Sousa Cruz Rosa
Membro da Comissão

Cheila Karina da Silva Sampaio
Membro da Comissão

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Agente de Saúde I - Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos para a investidura:

Ensino Médio Completo; Curso Auxiliar de Saúde Bucal; Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional, com as atribuições de executar serviços inerentes aos profissionais de nível médio para executar serviços auxiliares aos odontólogos e fiscal de vigilância sanitária.

Atribuições Específicas: Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no

armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de **necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.** Exercer outras atividades afins.

CARGO: Agente Operacional I - Motorista de Veículos Leves.

Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, dentro ou fora do município. Atribuições específicas: Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, cuja lotação não exceda a oito lugares excluído o do motorista, e/ou cargas, cujo peso bruto total possa exceder a três mil e quinhentos quilogramas e não possua mais de uma unidade acoplada, inclusive veículos de emergência, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, sinalização e velocidade indicada; Zelar pela conservação, limpeza interna e externa do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Fazer reparos de emergência; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico e demais itens; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Auxiliar médicos, enfermeiros ou outro servidor na assistência à pacientes ou outro passageiro, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo e auxilia-los quando necessário; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; Participar de cursos, reuniões e demais atividades determinadas pela secretaria; Executar outras tarefas afins.

CARGO: Agente de Gestão Pública - Agente Administrativo:

Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional que exige formação de nível médio para execução de atividades de apoio as secretarias municipais no alcance de seus objetivos, de acordo com a área de atuação da mesma. **Atribuições específicas:** Executar tarefas administrativas nas áreas de protocolo, secretariado, arquivo, orçamento, finanças, recursos humanos, material, patrimônio, organização, coleta, classificação e tabulação de dados. Elaborar documentos diversos manipulando programas de planilhas, textos e apresentações; Realizar atendimento ao público. Controlar entrada e saída de materiais. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Montar processos administrativos Realizar registros e controles simples nas diversas áreas da Prefeitura. Manipular softwares utilizados pelas secretarias. Manter ambiente de trabalho organizado e limpo. Realizar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: Especialista em Saúde I - Psicólogo

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior em Psicologia Registro no Conselho de Classe.

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições Específicas: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, educação ou assistência social; Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento **psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, e psicopedagógico;** Acompanha

psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização da pessoa; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Executa outras atividades correlatas e afins.

CARGO: Engenheiro Elétrico em alta e baixa tensão -Técnico de Nível Superior -II

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, registro no respectivo Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB ou superior.

Atribuições Gerais:

Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atuação e demais atividades complementares e afins. **Atribuições Específicas:** I - Supervisão, coordenação e orientação técnica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; II - Estudo, planejamento, projeto e especificação, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; III - Estudo de viabilidade técnico-econômica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; IV - Assistência, assessoria e consultoria, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. V - Direção de obra e serviço técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. VI - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas

elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; VII - Desempenho de cargo e função técnica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; VIII - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação, técnica, extensão, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; IX - Elaboração de orçamento, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; X - Padronização, mensuração e controle de qualidade, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XI - Execução de obra e serviço técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia

elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XII - Fiscalização de obra e serviço técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XIII - Produção técnica e especializada, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XIV - Condução de trabalho técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XV - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XVI - Execução de instalação, montagem e reparo, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XVII - Operação e manutenção de equipamento e instalação, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XVIII - Execução de desenho técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos; XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO: Especialista em Saúde I - Farmacêutico

Requisitos para a investidura: Ensino Superior em Farmácia; Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; **Atribuições específicas:** Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso em seu ambiente de trabalho; Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Fazer requisição de medicamentos, drogas, materiais necessários a farmácia; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva; Exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso integral e parenteral; Atuar na dispensação de medicamentos e correlatos; Interpretar e avaliar prescrições; Participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica; Atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento fármaco-terapêutico; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de formação; Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; Executar outras atribuições de acordo com as diretrizes curriculares da formação acadêmica. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	Das 9h do dia 14/11/2025 até as 09h do dia 21/11/2025

Divulgação das inscrições dos candidatos	21/11/2025
Divulgação das notas (todos os cargos)	08/12/2025
Prazo para recurso	Dias 08/12/2025 e 09/12/2025
Divulgação dos resultados do recurso	11/12/2025
Publicação do resultado final e classificação	12/12/2025
Homologação do Processo Seletivo	15/12/2025

Protocolo 50995

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 0066/2025, do Processo Digital nº. 4143/2025.

OBJETO: Aquisição de suprimentos (toner/tinta) e a contratação de empresa especializada para a execução de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de impressão das Secretarias, utilizando recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

ENDEREÇO: Av. Integração Nacional, 593 - Maranata - 76.997-000 - Cerejeiras / RO

TELEFONE: (69) 99395-7265

E-MAIL: vortexgeek.shop@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 180.040,00

D. G SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 28.219.190/0001-51

Endereço: Rua Portugal, 1922 - Centro - Cerejeiras - RO - 76997-000

Fones: (69) 3342-3048

E-MAIL: lincarcontabilidade@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02	R\$ 23.050,00
Obs. Sendo valor estimativo de R\$ 110.300,00	

Valor total da Licitação: R\$ 290.340,00 (duzentos e noventa mil trezentos e quarenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 07 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 50931

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 068/2025, do Processo Digital nº. 1.152/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como de materiais de expediente, escolares e de escritório, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, suas Secretarias, Unidades Escolares e Unidades de Saúde, utilizando recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.207.997/0001-79

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 1584 - 76963-856 - Cacoal/RO

TELEFONE: (69) 3441-0221 - (69) 98461-0221

E-MAIL: elon_miranda@hotmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 94.000,00

PAPELARIA GUÁPORE LTDA

CNPJ: 46.868.146/0001-54

Endereço: Avenida Integração Nacional, 1414 - Centro - 76997-000 - Cerejeiras/RO

Fones: (69) 8165-3759 - (69) 99210-2838

E-MAIL: rcpapelariacabixi@hotmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02	R\$ 639.900,00

Valor total da Licitação: R\$ 733.900,00 (setecentos e trinta e três mil e novecentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 12 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 50979

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 012/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a construção de duas salas de aula com área total de 152,13 m² na escola Irmã Dulce, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 287.029,03 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.760/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 12 de novembro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 50960

Pregão Eletrônico nº. 075/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o objetivo de estruturar a equipe própria e viabilizar a execução direta e contínua dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas, tais como praças, canteiros e vias, utilizando Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 26.310,09 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais e nove centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.572/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/11/2025, com início às 09:00 horas, horário de

Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 12 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N° 062/2025.

Protocolo 50961

Pregão Eletrônico n° 076/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal n° 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de materiais para a Rede de Esgotamento Sanitário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos próprios. Valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Processo Administrativo Digital n° 4.458/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/11/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 12 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N° 062/2025.

Protocolo 50962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA.

**CONTRATO 143 de 31/07/2024 (ID 229317)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1187/2024**

O **Município de Corumbiara/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Paço Municipal, CEP: 76.995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu prefeito Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob n.º ***.564 SSP/RO e do CPF n.º ***.849.642-**, Termo de Posse n° 223, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.246.041/0001-30, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Paço Municipal, CEP: 76.995-000, Corumbiara/RO, representado neste ato por seu titular, Sr. **FERNANDO RODRIGUES RICARDO**, nomeado pelo Decreto n° 011/2025 de 30 de Janeiro de 2025, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° ***.023.352-**, com domicílio na Linha 05, zona rural do município, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e

condições que se seguem:

Considerando o **Requerimento de reajuste de aluguel de 22/09/2025 (ID 372511)**

Considerando a **Parecer Jurídico 74 de 08/10/2025 (ID 380685)**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** do **Contrato n° 143/2024**, que estabelece a aplicação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), após o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da assinatura, conforme autorizado pela legislação vigente e com fundamento na **Justificativa 1 de 09/10/2025 (ID 381158)** constante nos autos do processo administrativo n° 1187/2024/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor original do aluguel, fixado em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), passa a ser de **R\$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato n° 143/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo.

Corumbiara/RO, 05 de novembro de 2025.

Locatário

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n° 223

Locador

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

CPF: ***.023.352-**

Maria da Glória Oliveira (cônjuge)

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 011/2025

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Fiscal de Contrato

PORTARIA FISCAL CONTRATO 569 de 12/08/2024 (ID 232692)

EDNA CARMO SOARES

Gestor do contrato

PORTARIA 704 de 05/11/2025 (ID 392274)

JOÃO VICTOR SILVA ESPER

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

PORTARIA 79 de 03/02/2025 (ID 290536)

Testemunhas:

1 - Nome: JACQUELINE BARCAROLO

CPF: ***.852.172-**

2 - Nome: CELIX DE SOUZA LIEBNANN

CPF: ***.264.482-**

Protocolo 50967

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA.

**CONTRATO 098 de 04/07/2024 (ID 220195)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1237/2024**

O **Município de Corumbiara/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Paço Municipal, CEP: 76.995-000,

Corumbiara/RO, neste ato representado por seu prefeito Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob n.º ***.564 SSP/RO e do CPF n.º ***.849.642-**, Termo de Posse n.º 223, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.041/0001-30, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Paço Municipal, CEP: 76.995-000, Corumbiara/RO, representado neste ato por seu titular, Sr. **FERNANDO RODRIGUES RICARDO**, nomeado pelo Decreto n.º 011/2025 de 30 de Janeiro de 2025, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º ***.023.352-**, com domicílio na Linha 05, zona rural do município, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

Considerando o **Requerimento de reajuste de aluguel de 22/09/2025 (ID 372511)**

Considerando a **Parecer Jurídico 1 de 30/10/2025 (ID 389917)**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** do **Contrato nº 098/2024**, que estabelece a aplicação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura, conforme autorizado pela legislação vigente e com fundamento na **Justificativa 01 de 24/10/2025 (ID 388697)** constante nos autos do processo administrativo nº 1237/2024/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor original do aluguel, fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passa a ser de **R\$ 1.553,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº 098/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo.

Corumbiara/RO, 05 de novembro de 2025.

Locatário

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº 223

Locador

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

CPF: ***.023.352-**

Maria da Glória Oliveira (cônjuge)

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 011/2025

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Fiscal de Contrato

PORTARIA 707 de 05/11/2025 (ID 392338)

EDNA CARMO SOARES

Gestor do contrato

PORTARIA 707 de 05/11/2025 (ID 392338)

JOÃO VICTOR SILVA ESPER

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

PORTARIA 79 de 03/02/2025 (ID 290536)

Testemunhas:

1 - Nome: JACQUELINE BARCAROLO

CPF: ***.852.172-**

2 - Nome: CELIX DE SOUZA LIEBNANN

CPF: ***.264.482-**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA.

CONTRATO 097 de 04/07/2024 (ID 220000)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024

O **Município de Corumbiara/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Paço Municipal, CEP: 76.995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu prefeito Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob n.º ***.564 SSP/RO e do CPF n.º ***.849.642-**, Termo de Posse n.º 223, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.041/0001-30, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Paço Municipal, CEP: 76.995-000, Corumbiara/RO, representado neste ato por seu titular, Sr. **FERNANDO RODRIGUES RICARDO**, nomeado pelo Decreto n.º 011/2025 de 30 de Janeiro de 2025, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º ***.023.352-**, com domicílio na Linha 05, zona rural do município, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

Considerando o **Requerimento de reajuste de aluguel de 22/09/2025 (ID 372511)**

Considerando a **Parecer Jurídico 1 de 30/10/2025 (ID 389892)**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** do **Contrato nº 097/2024**, que estabelece a aplicação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), após o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da assinatura, conforme autorizado pela legislação vigente e com fundamento na **Justificativa 01 de 24/10/2025 (ID 388559)** constante nos autos do processo administrativo nº 1236/2024/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor original do aluguel, fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passa a ser de **R\$ 1.553,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº 097/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo.

Corumbiara/RO, 05 de novembro de 2025.

Locatário

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº 223

Locador

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

CPF: ***.023.352-**

Maria da Glória Oliveira (cônjuge)

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 011/2025

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Fiscal de Contrato

PORTARIA 706 de 05/11/2025 (ID 392330)

EDNA CARMO SOARES

Gestor do contrato

PORTARIA 706 de 05/11/2025 (ID 392330)

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos
PORTARIA 79 de 03/02/2025 (ID 290536)

Testemunhas:

1 - Nome: JACQUELINE BARCAROLO
CPF: ***.852.172-**

2 - Nome: CELIX DE SOUZA LIEBNANN
CPF: ***.264.482-**

Protocolo 50973

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025
Processo Administrativo nº 1538/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando garantir o atendimento adequado e ininterrupto à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente medida tem como finalidade suprir as demandas das Farmácias Básicas, da Unidade Hospitalar Municipal e atender aos casos decorrentes de determinações judiciais, assegurando o pleno acesso aos tratamentos prescritos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 722.578,48 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O início da sessão pública será dia 01/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.**

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2025.

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 50943

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2025; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**

CONTRATO nº 033/2024 (301701)
PROCESSO Nº 1761/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. ****.762.041/0001-****, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **7**.5*4 SSP/RO** e do CPF nº *****.849.642-****, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ****.***.306/0001-****, sediado(a) na Avenida Norte Sul, nº 6166, bairro Olímpico, CEP 76.940-000, E-mail construtoravaltran@hotmail.com, Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MÁRCIO MARIO FRANQUI ONUKI**, CPF nº *****.163.342-****, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório nº 1761/2024, que deu origem ao **Concorrência nº 029/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem **CONSTITUIR**

ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Ofício da Empresa Valtran (ID 348937);
- Parecer Jurídico (ID 352293) e (ID 390359);
- Parecer Técnico do Controlador Interno (ID 391366); e
- Termo de Autorização (ID 390927).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** a cláusula contratual referente ao índice de reajuste de preços, substituindo o índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo índice SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para concessão de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Onde se lê a cláusula 7.2: **“os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM”**

2.2 **Leia-se:** O reajuste dos preços contratados ocorrerá após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do servidor técnico, utilizando-se como indexador o **SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, divulgado pela Caixa Econômica Federal/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO SINAPI

- 3.1. Com base na série histórica do SINAPI, constatou-se que:
- Índice SINAPI referência na data da assinatura (DEZ/2023/)
 - Índice SINAPI atual (FEV/2025/)
 - Variação acumulada apurada: 7,36%
- 3.2. A variação comprovada está demonstrada na **planilha de cálculo de reajuste**.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PELO DER - (Parecer nº406/2025/PGE-DERADM - ID 392534)

4.1. Em razão da readequação do projeto e da necessidade de compatibilização com as exigências técnicas apresentadas pelo **Departamento de Estradas de Rodagem DER/RO**, fica suprimida parte dos serviços inicialmente previstos na planilha orçamentária.

4.2. O valor correspondente aos serviços suprimidos é de **R\$209.165,28 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme parecer jurídico-DER(id 392534 e planilha (id 392559) que fundamentam esta decisão.

4.3. A supressão ora formalizada ocorre nos termos do **art. 125, caput, da Lei 14.133/2021**, não acarretando qualquer prejuízo à contratada ou ao objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PELO DER - (Parecer nº406/2025/PGE-DERADM - ID 392534)

5.1. Em contrapartida à supressão descrita, e objetivando atender as adequações técnicas apresentadas pelo DER, ficam acrescidos novos serviços ao contrato original.

5.2. O valor total dos serviços acrescidos é de **R\$ 140.853,15 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**, conforme parecer jurídico-DER(id 392534 e planilha (id 392559) que fundamentam esta decisão.

5.3. O acréscimo ora formalizado está em conformidade com o **art. 125, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021**, uma vez que decorre de atualização de projeto e necessidade de execução para alcance do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL (ÍNDICE SINAPI)

6.1. Considerando o montante referente aos serviços já executados e ainda não reajustados, no valor de R\$ 1.439.905,51 (um milhão,

quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), aplica-se o reajuste contratual utilizando como indexador o SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, divulgado pela Caixa Econômica Federal/IBGE.

6.2. A variação acumulada verificada no período (DEZ/2023 a FEV/2025), conforme série histórica do SINAPI, corresponde a 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento).

6.3. Assim, o valor do reajuste apurado é de R\$ 105.977,04 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) de acordo com a planilha de cálculo (id 392073).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO

7.1. Considerando as supressões e acréscimos decorrentes da adequação de projeto solicitada pelo DER, bem como o reajuste contratual aplicado com base na variação acumulada do índice SINAPI sobre o valor de referência dos serviços executados, apresenta-se a seguir o demonstrativo financeiro da evolução do valor contratual:

TABELA RESUMO EVOLUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Item analisado	Valor (R\$)	Observação
Valor original do contrato nº 033/2025	R\$ 1.649.070,79	Valor contratado inicialmente.
Base para cálculo do reajuste (serviços executados)	R\$ 1.439.905,51	Valor considerado para aplicação do índice SINAPI.
Reajuste aplicado (7,36% sobre a base)	+ R\$ 105.977,04	Reajuste com base na variação acumulada do SINAPI (DEZ/2023 a FEV/2025).
Supressão de serviços (por adequação do DER)	R\$ 209.165,28	Supressão decorrente de ajuste de projeto.
Acréscimo de serviços (inclusão pelo DER)	+ R\$ 140.853,15	Serviços adicionais necessários à execução do objeto.
Valor final atualizado do contrato	R\$ 1.686.735,70	Valor vigente após supressões, acréscimos e reajuste.

7.2. Após a aplicação da supressão, dos acréscimos e do reajuste acima demonstrado, o contrato passa a vigorar com o seguinte valor atualizado:

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$ 1.686.735,70 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua publicação providenciada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
MÁRCIO MARIO FRANQUI ONUKI
Administrador

Fiscal do Contrato
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Procurador Geral do Município
ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI

Secretário Municipal de Obras e Serviços
EDSON DA SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:

Ricarlos Santana da Cunha

Lucilene Castro de Sousa

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2025; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CONTRATO nº 031/2025 (301108)
PROCESSO Nº 1754/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. **.762.041/0001-**, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7**.5*4 SSP/RO e do CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.***.306/0001-**, sediado(a) na Avenida Norte Sul, nº 6166, bairro Olímpico, CEP 76.940-000, E-mail construtoravaltran@hotmail.com, Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MÁRCIO MARIO FRANQUI ONUKI**, CPF nº ***.163.342-**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório nº 1754/2024, que deu origem ao **Concorrência nº 029/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.122/2021, Lei Complementar nº123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem **CONSTITUIR ESTE TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando:

- Ofício da Empresa Valtran (ID 327989 e 350536);
- Parecer Jurídico (ID 335724 e 391640);
- Parecer Técnico do Controlador Interno (ID 393888); e
- Termo de Autorização (ID 393287).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** a cláusula contratual referente ao índice de reajuste de preços, substituindo o índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo índice SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para concessão de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Onde se lê a cláusula 7.2: **“os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM”**

2.2 **Leia-se:** O reajuste dos preços contratados ocorrerá após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do servidor técnico, utilizando-se como indexador o **SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, divulgado pela Caixa Econômica Federal/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO SINAPI

4.1. Com base na série histórica do SINAPI, constatou-se que:

- Índice SINAPI referência na data da assinatura do Contrato (JAN/2024)
- Índice SINAPI atual (FEV/2025)
- Variação acumulada apurada: 4,84%

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL (ÍNDICE SINAPI)

4.2. A variação acumulada verificada no período (JAN/2024 a FEV/2025), conforme série histórica do SINAPI, corresponde a 4,84 (quatro vírgula, oitenta e quatro por cento).

6.3. Assim, o valor do reajuste apurado é de R\$ 108.317,19 (cento e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos) de acordo com a planilha de cálculo (id 393858).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO

5.1. Considerando o reajuste contratual aplicado com base na variação

acumulada do índice SINAPI sobre o valor de referência do contrato nº031/2025 e já executado, apresenta-se a seguir o demonstrativo financeiro da evolução do valor contratual:

Planilha Demonstrativa Dos Valores Do Reajuste Contratual (Sinapi)

Item analisado	Descrição / Critério	Valor (R\$)	Observação
Valor base considerado para o reajuste	Valor contratual atualizado antes da aplicação do reajuste	R\$ 2.237.958,62	Valor já decorrente das adequações técnicas
Percentual de reajuste (SINAPI)	Variação acumulada do SINAPI no período (JAN/2024 a FEV/2025)	4,84%	Conforme série histórica do SINAPI (Caixa/IBGE)
Valor do reajuste aplicado	4,84% sobre R\$ 2.237.958,62	+ R\$ 108.317,19	Fórmula: $2.237.958,62 \times 4,84\%$
Valor atualizado do contrato após o reajuste	Soma do valor base + reajuste	R\$ 2.346.275,81	Novo valor global do contrato

5.2. Após a aplicação da reajuste acima demonstrado, o contrato passa a vigorar com o seguinte valor atualizado:

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$ 2.346.275,81

(dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem **inalteradas** e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº031/2025 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua publicação providenciada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
MÁRCIO MARIO FRANQUI ONUKI
Administrador

Fiscal do Contrato
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Procurador Geral do Município
ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI

Secretário Municipal de Obras e Serviços
EDSON DA SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:

Ricarlos Santana da Cunha

Lucilene Castro de Sousa

Protocolo 50930

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2025 (ID 324890)

1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº. 070/2025;
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO** E A **BAYERN CONSTRUÇOES LTDA**.

CONTRATO nº 070/2025
PROCESSO Nº 574/2025/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 00.762.041/0001-00, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr.

Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 000.564 SSP/RO e do CPF nº 000.849.642-00, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BAYERN CONSTRUÇOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.193.516/0001-00, sediado(a) na Avenida Fortaleza, nº 5443, Sala 01, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, E-MAIL: bayernconstrucoes@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Leonardo Palmas da Silva**, CPF sob o nº 000.766.952-00, RG nº 000146400 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos **PROCESSO NRº 574/2025/SEMOSP** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem **CONSTITUIR ESTE TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Ofício da Empresa Bayern Construções LTDA (ID 373816);
- Parecer Técnico da Engenharia (ID 373818);
- Parecer Jurídico (ID 380374);
- Termo de Autorização (ID 391940) e
- Parecer Técnico do Controlador Interno (ID 393190)

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O substrato jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se amparado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 574/2025, bem como nos procedimentos licitatórios, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado o quantitativo do Contrato nº 070/2025, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ALTERAÇÕES, item 16.2 (ID 324890), com um acréscimo de R\$ 121.738,83 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) de 20,32%, e com valor suprimido de R\$ 20.166,70 (vinte mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos) de 3,37 %, **valor a ser empenhado é R\$ 101.572,13 (cento e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos) de 16,96%**, conforme os Pareceres Técnicos da Engenharia, pág. 02 (ID 373818), Jurídico (ID 380374) e Controlador Interno (ID 393190) e outros documentos no Processo nº 574/2025. O valor adicional será de **R\$ 101.572,13 (cento e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos)**, equivalente a 16,96%.

Parágrafo Único - O valor de R\$ 101.572,13 (cento e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos) será incorporado ao valor total do Contrato nº 070/2025, conforme especificado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a **Cláusula Segundo - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, item 2.2, do contrato nº 070/2025 (ID 324890), com prorrogação da execução por um período de **90 (noventa) dias corridos**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Corumbiara/RO, 07 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 223

CONTRATADA
BAYERN CONSTRUÇOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: **Leonardo Palmas da Silva**

FISCAL DO CONTRATO
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
João Victor Silva Esper

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA
DEC. Nº 017/2025

TESTEMUNHAS:

Lucilene Castro de Sousa

RICARLOS SANTANA DA CUNHA

Protocolo 50966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2537/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6994/2025, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 12/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50970

PORTARIA Nº. 2536/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6989/2025, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10), o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 12/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50971

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE DESTINADA A REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Temporária para realizar os procedimentos de Reavaliação dos Bens Móveis do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, cujos membros serão nomeados pela Presidência do IPRAM por meio de Portaria, nos termos da Resolução nº 05/IPRAM/2020 ou qualquer outra que vier substituí-la.

Art. 2º. A Comissão Temporária Especial será composta por no mínimo 03 (três) servidores preferencialmente do quadro efetivo do

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial Temporária:

I. Localizar e identificar cada bem;

II. Avaliar o estado de conservação do bem, adequando a preço de mercado;

III. Avaliar o prazo de vida útil para depreciação dos bens permanentes, em decorrência de sua perda de utilidade ou diminuição de sua eficiência pelo uso contínuo e intenso ou obsolescência, baseado em fontes seguras.

IV. Solicitar a baixa de bens patrimoniais que, em conformidade com a legislação pertinente, não são considerados bens permanentes.

V. Elaboração de Relatório, quando um bem, pelo seu estado de conservação ou que tenha sofrido modificações, seu valor não se enquadra com as tabelas oficiais de avaliação.

Art. 4º. O servidor designado para compor a Comissão Especial Temporária fará jus à gratificação específica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§1º. A gratificação tem caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração para qualquer fim.

§2º. Para pagamento da gratificação aos servidores designados para Comissão Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Presidente do IPRAM, por meio de memorando, o seguinte:

I. Relatório das atividades executadas no período, assinado por todos os membros, com fotos ou atas das reuniões, conforme o caso;

II. Relação com os nomes e os cargos de provimento efetivo dos membros que efetivamente trabalharam;

III. Controle de frequência dos membros nas reuniões da Comissão, informando a data de início e o término dos trabalhos de cada membro.

Art. 5º. Os serviços da Comissão serão executados no contra turno.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, para a execução dos trabalhos, que deverá ocorrer nos termos da Resolução nº 05/IPRAM/2020, que trata sobre a avaliação e reavaliação dos bens do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51005

LEI Nº 3.010, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações, referente a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 0003 Aquisição de Equipamentos

Agrícolas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1252/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, proveniente de repasse do Governo Federal, destinados à Promoção da Produção Agropecuária, com **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51006

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/PGM/2024,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6406/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº **279/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **6406/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de **vigência** previsto na **Cláusula 3ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias**, a contar dos dias **12/11/2025**, para que não haja sobreposição de datas e em observância a Justificativa nº 117/2025, juntada sob o id 1253591.

Cláusula 2ª - Exceto a **Cláusula 3ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **279/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 06 de novembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Guilherme Bossato Furtado

Protocolo 50917

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o

nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **001/2023**, cujo objeto **Serviços de Gerenciamento de Cartão para Abastecimento** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Uzzipay Administradora de Convênios LTDA** CNPJ nº **05.884.660/0001-04**, endereço: Avenida Sete de Setembro, número: 2489, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cidade: Porto Velho/RO com vigência a partir de **22/08/2023** findou-se em **23/08/2025**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 779,66**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50976

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **038/2024**, cujo objeto **Contratação de Serviço Agenciamento de Passagens Aéreas** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **52.170.561 Maria de Jesus Araújo Oliveira** CNPJ nº **52.170.561/0001-32**, endereço: Rua Antonio Leite Penteado, número: 609, Bairro: Jardim Veronia, Cidade: São Paulo/SP com vigência a partir de **05/03/2024** findou-se em **05/03/2025**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 19.281,93**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50977

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº 126/2023, cujo objeto **Licitação na Modalidade Pregão, Forma Eletrônica do Tipo Maior Desconto Percentual** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Webcard Administração LTDA** CNPJ nº 09.573.196/0001-88, endereço: Avenida Rio Grande, número: 168, Bairro: Beira Rio, Cidade: Parauapebas/PA com vigência a partir de 19/06/2023 findou-se em 19/06/2024, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 1.028,90**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

**Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM**

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50978

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº 001/2021, cujo objeto **Aquisição de Combustível - Gasolina Comum** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Comercial de Petróleo Laranjense - LTDA** CNPJ nº 13.552.562/0001-90, endereço: Avenida Sete de Setembro, número: 1969, Bairro: Centro, Cidade: Espigão do Oeste/RO com vigência a partir de 04/05/2021 findou-se em 31/12/2021, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 1.395,57**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

**Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM**

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50980

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº 003/2024, cujo objeto **Fornecimento de Água Mineral e Gás** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Fênix Grill LTDA** CNPJ nº 13.504.249/0001-86, endereço: Avenida dos Imigrantes, número: 1654, Bairro: CTG, Cidade: Pimenta Bueno/RO com vigência a partir de 17/07/2024 findou-se em 17/07/2025, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 276,00**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50981

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **005/2022**, cujo objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços Contábeis** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **César Gonçalves de Matos - LTDA** CNPJ nº **15.310.804/0001-64**, endereço: Avenida Tiradentes, número: 1200, Bairro: Novo Cacoal, Cidade: Cacoal/RO com vigência a partir de **12/09/2022** findou-se em **13/03/2025**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 19.125,84**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50983

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **004/2023**, cujo objeto **Manutenção em Ares Condicionados do IPRAM** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **William Fonseca de Souza** CNPJ nº **34.245.000/0001-73**, endereço: Rua Piauí, número: 2651, Bairro: Centro, Cidade: Espigão do Oeste/RO com vigência a partir de **01/01/2024** findou-se em **31/12/2024**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 7.480,00**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50984

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **007/2022**,

cujo objeto **Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Estau Assessoria Empresarial LTDA** CNPJ nº **18.154.496/0001-13**, endereço: Rua 1500, número: 820, Bairro: Centro, Cidade: Balneário Camboriú/SC com vigência a partir de 30/11/2022 findou-se em 30/11/2023, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 27.541,86**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50985

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **001/2018**, cujo objeto **Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Caerd Compágua e Esg. de Rondônia** CNPJ nº **05.914.254/0001-39**, endereço: Avenida Pinheiro Machado, número: 2112, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Porto Velho/RO com vigência a partir de **04/04/2018** findou-se em **08/04/2023**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 6.001,23**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos

legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50986

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **004/2022**, cujo objeto **Contratação de Empresa para Certificação no Nível 1 do Pró Gestão** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, CNPJ nº **05.773.229/0001-82**, endereço: Avenida Paulista, número: 2439, Bairro: Bela Vista, Cidade: São Paulo/SP com vigência a partir de **30/08/2022** findou-se em **31/08/2024**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 11.125,00**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50987

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº

2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **003/2020**, cujo objeto **Serviços Postais** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, CNPJ nº **34.028.316/0027-42**, endereço: Avenida dos Imigrantes, número: 2137, Bairro: Centro, Cidade: Porto Velho/RO com vigência a partir de **17/08/2020** findou-se em **17/08/2025**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 1.955,43**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50988

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **001/2022**, cujo objeto **Contratação de Serviços de Agenciamento de Passagens** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **Koa Turismo e Intercâmbio LTDA** CNPJ nº **34.140.729/0001-85**, endereço: Rua Monsenhor Gonzales, número: 350, Bairro: Centro, Cidade: Manhuaçu/MG com vigência a partir de **22/02/2022** findou-se em **22/02/2023**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 7.032,45**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50989

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº **006/2022**, cujo objeto **Serviços de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **S.C. Da Silva Cruz Refrigeração - ME** CNPJ nº **22.033.218/0001-85**, endereço: Rua Piauí, número: 2869, Bairro: Centro, Cidade: Espigão do Oeste/RO com vigência a partir de **23/09/2022** findou-se em **23/09/2023**, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 6.585,00**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50991

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.126/0001-07, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, por sua Gestora/Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, por meio deste instrumento DECLARA ENCERRADO DE PLENO DIREITO o contrato administrativo em referência, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara que o Contrato Administrativo nº 002/2021, cujo objeto **Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas** celebrado entre o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste e a empresa **SLC Serviços Aeroportuário LTDA** CNPJ nº **04.462.643/0001-08**, endereço: Q CLSW 303 Bloco C, número: S/N, Bairro: Setor Sudoeste, Cidade: Brasília/DF com vigência a partir de 02/09/2021 findou-se em 31/12/2021, pelo término de vigência contratual, não restando nenhuma obrigação, ônus ou sanções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do encerramento contratual de que trata a cláusula anterior, reconhece a existência de saldo contratual remanescente no valor de **R\$ 10.336,00**, motivo pelo qual autoriza seu cancelamento com a supressão do saldo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis à matéria e opera-se considerando seu exaurimento natural, pelo término da vigência do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2025.

**Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM**

Testemunhas:

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Auxiliar de Serviços Administrativos
Erika de Oliveira Afonso
Auxiliar de Serviços Administrativos

Protocolo 50993

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

**PROCESSO Nº 0836/SEMSAU/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CCP/2025**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de novembro de dois e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste

ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **36.629.597/0001-85**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 026/CCP/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Soros Fisiológicos de Uso Hospitalar destinados as necessidades da Atenção Básica e Unidade Mista de Saúde do município de Espigão do Oeste-RO.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal acima relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 AV AVENIDA DAS ACACIAS, SN QUADRA001 - PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIAS - GO, CEP: 75345-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	014.008.059	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 1000ML Marca: EQUIPLEX	FR	3.000	12,50	37.500,00
TOTAL DO PROPONENTE						37.500,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da: Nota De Empenho ou Documento Equivalente.
2. **LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizado na **Rua São Paulo, nº 3328 - B. Liberdade, Espigão do Oeste - RO,** de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;
4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria, serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ N°: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 026/2025.

2. As licitadoras vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 026/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota

fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

6.14. Contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCNP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCNP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNTTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 836/SEMSAU/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 026/2025** Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

RESPONSÁVEL LEGAL

JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA

FONE: (62) 3503-2080/99663-6795

E-MAIL: saframedadm@gmail.com/comercial2@saframed.com.br

Protocolo 50933

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCNP).

PROCESSO Nº 4449/SEMOD/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

O Município De Espigão Do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.947.390/0001-99**, com sede à **RUA: PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE**, na cidade de **CACOAL - RO**, neste ato representada pelo Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de HARD DISK 6 TERABYTES e HARD DISK 6 TERABYTES SAS**, para atender ao sistema de vídeo monitoramento deste município, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99 RUA: PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO CEP: 76960-433 TELEFONE: (66) 3566-1240/1339					
1	HARD DISK 6 TERABYTES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 3,5 POLEGADAS INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 6TB COMPARTIMENTOS DE UNIDADE SUPORTADOS: 8+ CÂMERAS SUPORTADAS: ATÉ 64 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA OD (MB/S): 195 CACHE: 256 RPM: 7200 RESISTENTE AO TARNISH CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 300,000 TAXA DE ERROS DE LEITURA NÃO	SEAGATE	UND	10	1.650,00	16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800 - Bairro Vista Alegre, Espigão Do Oeste/RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).- Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.4 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.6 A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Agostinho Gonçalves Lara**, ocupante do cargo de **Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano** e lotado na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

6.7 A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Monica Aparecida de Queiroz**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta SEMOD** e lotada na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

6.8 **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

6.9 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.4 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.5 À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão do Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos

Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos

Coordenadora Geral de Compras Públicas

Alessandra Aparecida Beltrame Galves

Pregoeira 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa

Diretora de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Agostinho Gonçalves Lara

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Testemunhas:

1)

2)

Protocolo 50944

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4449/SEMOD/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

O Município De Espigão Do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor

da empresa **PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.358.941/0001-89**, com sede à **RUA: CAMPOLINO ALVES, Nº 300, SALA 414**, na cidade de **FLORIANÓPOLIS-SC**, neste ato representada pela Sra. **JULIANA INOCENCIO GOMES**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de HARD DISK 6 TERABYTES e HARD DISK 6 TERABYTES SAS, para atender ao sistema de vídeo monitoramento deste município, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 41.358.941/0001-89 CAMPOLINO ALVES, 300 SALA 414 A11 - CAPOEIRAS, FLORIANO-POLIS - SC CEP: 88085-110 TELEFONE: (48) 3137-1607 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	HARD DISK 6 TERABYTES SAS ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 3,5 POLEGADAS INTERFACE: SAS 12,0 Gb/s CAPACIDADE: 6TB TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA OD (MB / S): 226 CACHE: 128 RPM: 7200 TAXA DE ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEL, MÁX.: 1 POR 10 E 15 HORAS DE LIGAÇÃO POR ANO: 8760 TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) (HORAS): 1,4M POTÊNCIA OPERACIONAL MÉDIA (W): 11,86 MÉDIA EM REPOUSO (W): 7,97 REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: +12 E +5V FUNCIONAMENTO (AMBIENTE, MIN ° C): 5 FUNCIONAMENTO (CAIXA DA UNIDADE, MÁX. ° C): 60 CONFORME MODELO: ST6000NM0034.	SEAGATE	UNID	10	1.700,00	17.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						17.000,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega imediata, contados do recebimento da Nota De Empenho, Documento Equivalente ou assinatura do contrato.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela

6.3 secretaria demandante deste município de Espigão do Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de

6.4 entrega/execução.

6.2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.2.2 - Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.2.3 - Produto: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 As entregas deverão ser realizadas no: **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, localizado na **Rua Rio Grande do Sul, Nº 2800 - Bairro Vista Alegre, Espigão Do Oeste/RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados). Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.4 Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.6 A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Agostinho Goncalves Lara**, ocupante do cargo de **Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano** e lotado na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

6.7 A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Monica Aparecida de Queiroz**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta SEMOD** e lotada na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

6.8 **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

6.9 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.4 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora

7.5 da Ata.

7.6 À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão do Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenadora Geral de Compras Públicas

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretora de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 41.358.941/0001-89

Testemunhas:

1)

2)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/SEMSAU/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/CCP/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Às Nove horas do dia 07 de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empinho, conforme consta no Parecer nº 852/PGM/2025.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 2049/SEMSAU/2025, de 24/10/2025 totalizando um valor de R\$ 2.499,99 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa nove centavos), em favor da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA sob o CNPJ: 10.942.831/0001-36. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Conforme parecer jurídico de nº 852/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 51001

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6773/SEMSAU/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES OFTÁLMICAS) PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 4.628,16 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Dezesesseis Centavos)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 13/11/2025** das 08h00 às 08h31 do dia **18/11/2025**. **Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 18/11/2025 às 09h00 data final de lances 18/11/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigadooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 51002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 10.872/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 085 - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º	GISELE ESCOBAR SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sítio à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sítio na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro)

horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbção ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublica-Emitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?		Sim [] Não []					
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?		Sim [] Não []					
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?		Sim [] Não []					
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada?		Sim [] Não []					
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.							
Pimenta Bueno - RO, em: _____/_____/_____							

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não posuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 50974

CONTRATO Nº 118/2025 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com endereço na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01 São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Maicon Diego dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo originário 11147/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, através do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS**, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 2.896.325,76 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

3. Lote IV - Apoio administrativo especializado, para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VI						
Item	Código	Unidade	Valor Unitário	R\$ Total/mês	Valor total	Descrição
30	001.006.235	POSTO	R\$5.742,88	R\$ 149.314,88	R\$ 1.791.778,56	POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI
35	001.006.246	POSTO	R\$ 5.706,61	R\$ 34.239,66	R\$ 410.875,92	POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI
28	001.006.240	POSTO	R\$7.466,74	R\$ 29.866,96	R\$ 358.403,52	POSTO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - REGIÃO VI (CRON 3953)
24	001.006.236	POSTO	R\$4.603,65	R\$23.018,25	R\$276.219,00	POSTO COPEIRA - REGIÃO VI (CRON 3949)
37	001.006.248	POSTO	R\$4.920,73	R\$ 4.920,73	R\$ 59.048,76	POSTO AUXILIAR DE LAVANDERIA - REGIÃO VI (CRON 4005)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma presencial e contínua, mediante alocação de postos de trabalho conforme as especificações do Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão prestados nos prédios e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, compreendendo setores administrativos, unidades básicas de saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, lavanderia hospitalar e demais locais indicados pela contratante.

3.3 Caberá à contratada garantir a presença diária dos empregados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando os horários e rotinas definidos pela fiscalização do contrato.

3.4 O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.

3.5 Todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6 O prazo de validade e a garantia dos materiais a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.7 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.8 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de material correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

3.9 O Fornecedor deverá entregar os itens dos lotes constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML exclusivamente através do Sistema de Controle de Execução de Licitações Compartilhadas, disponível no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br/>, à qual o licitante vencedor será cadastrado após homologação do certame, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, que é o Estado de Rondônia e seus 52 municípios.

3.10 As rotinas que deverão ser executadas por cada posto contratado, será entregue à futura contratada pelo órgão participante no momento da assinatura do contrato. Quanto aos locais de entrega, este será informado pelo Órgão Participante no momento da Autorização do Fornecimento, como já mencionado, devendo o fornecedor se atentar à qual região pertence a cada município consorciado, pois conforme demonstrado anteriormente os lotes estão divididos por região que agrupa mais de um município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão

participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, desde que reconhecida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

5.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

5.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação

de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentar a garantia contratual autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8 A garantia será considerada extinta:

5.8.1 Com a devolução da apólice, carta ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2 A garantia prestada deverá vigorar por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao contratado sendo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será acionada e utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo contratante.

5.9 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior.

5.10 Cabe à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no parágrafo anterior, incisos III e IV, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo contratante.

5.11 A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por

igual período, mediante justificativa da Administração e comprovação de vantajosidade.

6.2 O prazo de vigência contratual é independente da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser formalmente registrado em termo aditivo, caso haja prorrogação.

6.3 A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser Prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades de consumo estimado inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19 § 1º da Resolução N. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 2.896.325,76 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

7.2 As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Pimenta Bueno, conforme segue: Ficha: 278-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária-Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 6056/2025 de 10 de Novembro de 2025.-Ficha: 793-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária-Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 6056/2025 de 10 de Novembro de 2025. - Ficha: 306-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 6101/2025 de 10 de Novembro de 2025.

7.3 Eventuais alterações no valor do contrato deverão observar as hipóteses legais de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e autorização da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

8.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento dos materiais objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto. Sendo observado o disposto no IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.2 O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores indicados por cada órgão participante, bem como a gestão do contrato será realizada pelo setor informado pelo mesmo.

9.3 A comunicação entre o órgão participante e a contratada será realizada através da fiscalização e da gestão do contrato, por meio de correio eletrônico, comunicação interna de contrato e demais documentos hábeis.

9.4 Para fins de medição do serviço, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados IMR modelo deste termo ou outro que a administração do

órgão participante informe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao órgão participante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto

neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.2 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.3 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.4 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Em caso de eventual ausência, tais como faltas, licenças e férias, de empregado posto a serviço da contratante, a substituição deverá ocorrer

no prazo de 01 (uma) hora conforme diretrizes abaixo:

1. Nas ausências de até 01 (um) dia útil, a substituição ocorrerá a critério da fiscalização. No caso de dispensa de substituição, haverá o desconto do valor correspondente;
2. Nas ausências superiores a 01 (um) dia útil, a CONTRATADA deverá efetuar a imediata substituição do posto, identificando previamente o substituto ao Fiscal do contrato.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.9 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.10 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência

situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.11 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.14 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.17 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das

informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.18 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.20 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.21 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.22 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.23 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.27 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.28 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.29 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

10.31 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.32 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.33 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.34 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.35 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzir os trabalhos de maneira eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.36 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.37 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja

das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

10.39 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.40 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.41 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, a e b, do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:

1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.42 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.43 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.44 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.45 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.46 Apresentar a comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

4. Aos depósitos do FGTS; e

5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.47 Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as categorias definidas pelo órgão participante;

10.48 Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os titulares dos postos de trabalho, mediante justificativa, em razão de negligência funcional, de desacato a chefias/colegas, de desempenho insatisfatório e de outras condutas consideradas como prejudiciais, inconvenientes à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do CONTRATANTE.

10.49 Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.50 Ministar cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, no intervalo máximo de 12 meses, de acordo com a necessidade de cada categoria;

10.51 Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho;

10.52 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, inclusive de trânsito, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;

10.53 Encaminhar a administração do órgão participante, com antecedência

de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fluirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

10.54 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do órgão participante, e vice-versa, mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

10.55 Indicar, para execução do contrato, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da contratante;
2. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
4. Cuidar da disciplina;

10.56 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;

10.57 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios; Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.58 Observar o horário de trabalho estabelecido pela SR-RO/DNIT, em conformidade com as leis trabalhistas;

10.59 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas;

10.60 Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos

vales-transportes, vales-refeições, etc;

10.61 Fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

10.62 Manter registrada e atualizada a CTPS dos seus funcionários, devendo fazer o registro imediato dos trabalhadores contratados para o serviço, nos termos da legislação pertinente;

10.63 Com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas fica estabelecido

que os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada poderão ser depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante.

10.64 Permitir o parcelamento das férias, nos moldes da legislação em vigor, visando o bom andamento dos serviços afetos a esta contratação e para que estes sofram o mínimo de impacto possível.

10.65 A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Comunicar à CONTRATADA as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições, se for o caso.

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDGn. 5/2017.

11.7 Fornecer, ao encarregado, área para atuação, mobília e infraestrutura lógica (telefonia e dados).

11.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais

como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela lei 14.133/21.

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

12.3 A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo; São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

- ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

12.6 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

12.8 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

12.9 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

12.11 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.12 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUCER)

13.1 O contrato poderá sofrer reajuste de preços, acréscimos ou supressões, observadas as disposições do art. 92, incisos V e X, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O reajustamento de preços ocorrerá anualmente, contados a partir da data-base correspondente à data do orçamento estimado, adotando-se o índice IPCA (IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

13.3 Quando se tratar de serviços prestados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será admitida a repactuação dos valores, conforme §4º, inciso II, e §6º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a variação dos custos contratuais vinculados aos insumos de natureza trabalhista.

13.4 As alterações quantitativas obedecerão aos limites de acréscimo e supressão previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato poderá ser extinto:

- I - pelo término do prazo de vigência;
- II - por acordo entre as partes, mediante justificativa;
- III - por rescisão unilateral da Administração, nas hipóteses legais;
- IV - por rescisão amigável, quando as partes acordarem ser conveniente para a Administração;
- V - por descumprimento contratual, caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente comprovado;
- VI - em razão da declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Em qualquer hipótese de extinção contratual, a contratada responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes ao período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. tiver presentes razões de interesse público;
5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
7. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

15.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ficam estabelecido que, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

20.2 A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de

sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

20.3 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.4 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto desta contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

20.5 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Protocolo 50935

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0288/GP/2025.

De, 11 de Novembro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11179/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 17 (dezessete) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), destinadas aos Conselheiros Tutelares e ao motorista abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento e estadia na cidade de Porto Velho/RO, conforme detalhamento, conforme Ofício Diárias de 07/11/2025 (ID 1807135).

As diárias destinam-se à participação nas seguintes atividades:

I Reunião da Mesa Diretora do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025**, na cidade de **Porto Velho/RO**, da qual o **Conselheiro Tutelar Fabiano Pereira de Jesus** participa na qualidade de **representante dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia**, tendo **assento na Mesa Diretora**;

II Oficina de Consolidação dos Fluxos Estaduais, nos dias **25 e**

26/11/2025, com a presença de todos os membros do Comitê;

III 26ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se entre os dias **26 e 28/11/2025**, na cidade de Porto Velho/RO.

DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS
CONELHEIRA
CPF: ***.***.092-04
04 diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FABIANO PEREIRA DE JESUS
CONSELHEIRO
CPF: ***.***.632-53
05 diárias no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS
MOTORISTA
CPF: ***.***.362-87
04 diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA
CPF: ***.262.***.**
04 diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme o cronograma a seguir:

Conselheiro Fabiano Pereira de Jesus:

Ida no dia 23/11/2025, às 18h, com passagens fornecidas pela Associação de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia.

Retorno no veículo oficial S10, placa SLK-2A55, após o término do evento em 28/11/2025.

Demais participantes (Daniela de Oliveira Moraes dos Santos, Doniel Honório dos Santos e Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga)Ida no dia 25/11/2025, às 07h30, e retorno em 28/11/2025, após o encerramento do evento, também em veículo oficial S10, placa SLK-2A55

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas será de **10 (dez) dias** após o retorno dos beneficiários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 50915

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2025

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar a partir de 03/11/2025, com término em 22/11/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante o período de férias, Ofício 161 de 12/11/2025 (ID 1813277).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 13/11/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor BRUNO MARCONDES DOS SANTOS, matrícula 704356, ocupante do cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 08 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50975

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204,92 (duzentos e quatro reais e oitava e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1051	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-072 - Fundo Ambiental F.R.: 0.1.500.0 - Recursos Vinculados a Fundos	204,92
----------	---------------------------------------	------	---	--------

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	521	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-072 - Fundo Ambiental F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	-30,00
523	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-072 - Fundo Ambiental F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	-124,50		
529	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-072 - Fundo Ambiental F.R.: 0.1.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	-50,42		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50927

DECRETO Nº 9119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 5.758,11 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	531	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.431,91
532	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.326,20		
543	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.898,22		
753	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-383,15		
755	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.476,74		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50929

DECRETO Nº 9120, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 40.309,05 (quarenta mil, trezentos e nove reais e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	229	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.309,05
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	54	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.587,01
02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	709	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
508	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7,56		
509	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-924,97		
510	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00		
511	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.650,00		
514	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-743,85		

513	04.122.0002.2342.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00		
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	1103	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-143,03
1100	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10,97		
1101	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.078,86		
1102	10.302.0015.2144.0000 - Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-99,05		
1110	10.302.0015.2144.0000 - Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-28,50		
1120	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Atenc. 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-270,00		
1112	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-581,55		
02 16 00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	455	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00
747	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-585,70		
748	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00		
456	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00		
457	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-9.700,00		
749	08.243.0011.2058.0000 - Capacitar Conselheiros do Conselho Tutelar e COMDICRA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50942

DECRETO Nº 9121, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.307,26 (oitenta e um mil, trezentos e sete reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	1209	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.307,26
----------	--	------	--	-----------

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50951

DECRETO Nº 9122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.179,84 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitava e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	1210	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.862,21
1211	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
1212	08.122.0002.2084.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.317,63		
1213	08.122.0002.2084.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00		
1215	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00		
1216	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00		
1214	08.306.0012.2348.0000 - Implantar Ações de Segurança Alimentar e Nutricional 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50964

DECRETO N° 9123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
1217	08.244.0010.2054.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS	5.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50965

DECRETO N° 9125, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N° 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.501,24 (quarenta e um mil, quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1219	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	41.501,24	
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50990

PORTARIA N.º 28/SEMPPLAN/2025

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-11302/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º ***.***.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para que ela possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n° 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 12 de novembro de 2025

MARCIA FIQUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 50992

PEDIDO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ n° 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, n°1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 12/11/2025 a LICENÇA PRÉVIA PARA A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MONTEIRO LOBATO.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 50945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 69/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhor José Maria da Silva em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos**, sendo vencedoras do certame as empresas:

RS PET SHOP LTDA - 10.356.410/0002-04 no montante de **R\$ 100.184,00**(cem mil cento e oitenta e quatro reais).

Pimenta Bueno/RO, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 50994

Teste Seletivo Simplificado N° 05/2025 - Edital de Convocação n° 06

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado N° 05/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição n° 556 de 29/07/2025 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, para envio da documentação via petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado n° 05/2025 - SEMSAU, Processos Administrativo n° 3.730/2025 e 6.636/2025.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
7º	GILTON RODRIGUES DE MOURA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n° 9.931/2025, convocação realizada em razão da desclassificação do 6º candidato convocado no Teste Seletivo n° 05/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)

18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de novembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 50998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8180/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 76/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**
CNPJ: **30.016.004/0001-29**
Endereço: RUA JOÃO MARCIO ATALLA, 230 - xxxx, CACERES - MT,
CEP: 78205-859
Valor fornecedor: **R\$ 41.714,00(Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais).**

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 ***** - SETOR 05, JARU - RO,
CEP: 76890-000 Telefone: 06999999999
Valor fornecedor: **R\$ 23.017,78(Vinte e três mil, dezessete reais e setenta e oito centavos).**

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço: JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP:
76870-163
Telefone: 6935360318Fax: 6934229077
Valor fornecedor: **R\$ 49.959,00(Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 12 de Novembro 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 50916

PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 573 de 10/11/2025 (ID 1809875);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID

1811862);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANA PAULA MORENO SANTIAGO LUCENA, com CPF nº ***.168.922-** no cargo de Central de Assistência Farmacêutica Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 50954

PORTARIA MUNICIPAL Nº 673/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 572 de 10/11/2025 (ID 1809840);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1811873);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES, com CPF nº ***.025.962-** no cargo de Assessoria Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 50955

PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 10768/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1809954);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1810882);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a licença especial remunerada a servidora SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE, matrícula 103522, ocupante do cargo de Professor PEB III 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/10/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 50957

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 24/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11192/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a quantidade de 10 (Dez) Diárias, no valor unitário de R\$35,00 (Trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o servidor a baixo relacionado. O servidor estará se deslocando para a zona rural, Setor Pirajuí, para a execução de atividades do programa Porteira Adentro, bem como outros serviços que se fizerem necessários.

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ
Matricula - 103669
Operador de Trator Pneus
10 (Dez) diárias no valor total de R\$ 350,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h. Nos dias: 14, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28 de Novembro e 01 de Dezembro de 2025.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2025.

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 274/2025

Protocolo 50926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 480/2025

De 12 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-11308/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 02 (duas) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondendo aos dia 13 e 14 de novembro/2025. O motorista realizou o deslocamento no dia 11/11, conduzindo a servidora que foi participar da **Oficina Estadual de Diagnóstico (Teste Rápido HIV, Sífilis, Hepatites B e C)**, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 e levando, simultaneamente, as amostras de água. Importante destacar que a data de ida do motorista a Porto Velho para levar as amostras de água já estava previamente definida para o dia 25/11/2025, conforme Cronograma LACEN de 07/10/2025 (ID 1764103). Contudo, como na data de 11/11/2025 haveria a necessidade de levar a servidora até Porto Velho para participar da capacitação, aproveitou-se a oportunidade para realizar ambas as atividades em uma única viagem, otimizando o uso de recursos públicos e o tempo de deslocamento.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Eric Roberto da Silva	778.***.***- 91	Motorista	02

Art. 2.º O deslocamento ocorreu no dia 11 de novembro/25 e retorno previsto para o dia 14 de novembro/25, com o veículo hilux placa NDO 0723.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50996

PORTARIA SEMSAU Nº481/2025

De 12 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n.º1-11210/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 6 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento da servidora a fim de participar da no **I Simpósio de Ostomia e Incontinência**, promovido pela Associação Rondoniense de Ostomizados e Incontinentes (AROS), a ser realizado no dia 19 de novembro de 2025, no Hotel Golden Plaza, em Porto Velho/RO conforme Ofício nº022/2025-2028 de 06/11/2025 (ID 1803863). A participação no evento é de grande relevância, tendo em vista que o simpósio visa promover a troca de conhecimentos, atualização técnica e fortalecimento da rede de atenção à saúde das pessoas ostomizadas e incontinentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e para o aperfeiçoamento das práticas no âmbito da Atenção Básica. O veículo será conduzido pelo servidor Lucas Dias da Silva.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Ana Maria Kuhn	015.***.***-20	Diretora do Departamento de Estratégias de Saúde e Linhas de Cuidados.	03
Lucas Dias da Silva	025.***.***-36	Assessor Técnico	03

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025, com retorno previsto para o dia 20 de novembro de 2025, com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21, sediada na Rua 9, nº140, Bairro Cidade Alta 2, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. GUILHERME VILLAR BARBOSA, inscrito no CPF nº 037.625.572-25, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 0001592.09.01-2022; Contrato nº 96/2024; Tomada de preços nº 01/2023.

Considerando que o prazo de execução dos serviços do contrato nº 96/2024 vencerá em 18 de setembro de 2025 e a vigência do contrato nº96/2024 vencerá em 13 de outubro de 2025.

Considerando a solicitação da empresa em aditar a execução dos serviços e vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, por meio do memorando nº 99/SEMEC/2025 em aditivar o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias e execução do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 14 de outubro de 2025 a 13 de março de 2026 e o prazo de execução do serviço por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2025 a 16 de fevereiro 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**
Representante Legal: Guilherme Villar Barbosa

Testemunhas:

Protocolo 50953

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araujo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 das 14:00 as 17: 00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	COORDENADOR DE PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

01 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tipagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 50934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araujo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 das 14:00 as 17: 00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
5º	BRUNO GLINIKER DE SOUZA	COORDENADOR DE PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

01 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tipagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 50936

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 das 14:00 as 17: 00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	ROSEMEIRE ELER	COORDENADOR DE PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas

RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal

devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

01 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tipagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 50937

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/SEMTAS/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 das 14:00 as 17: 00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	COORDENADOR DE PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas

RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deves dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 50938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 12/2025 - PROCESSO 0001042.08.01-2025. 2º CHAMADA

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público Chamamento público para Cessão de uso não onerosa de 01 (uma) Colhedora de milho de uma linha, 01 (uma) Pá carregadeira/Agrícola traseira hidráulica e 01 (uma) Carreta/Caçamba agrícola hidráulica. Os interessados poderão enviar a documentação para habilitação via E-mail cpl@santaluzia.ro.gov.br ou protocolar pessoalmente na Secretaria de compras e licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, até o dia 27 de novembro de 2025 às 09 horas, (horário local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de novembro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 50956

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 54/2.025. Edital 85/2025 - Processo N°: 0000866.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado. No Valor total de R\$ 1.156.871,06 (um milhão cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e seis centavos). Abertura da Sessão 01/12/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de novembro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 50958

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 55/2.025. Edital 86/2025 - Processo N°: 0000899.08.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Apicultura. No Valor total de R\$ 26.320,10 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais e dez centavos). Abertura da Sessão 26/11/2025 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos

estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de novembro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 50959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE APOSTILAMENTO N°18/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por sua Secretária Municipal, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 110/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 110/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária Municipal, denominada de CONTRATANTE e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.

Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50918

TERMO DE APOSTILAMENTO N°19/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Gabinete**, representada por sua Secretária Municipal, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 111/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 111/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete, representada por sua Secretária Municipal, denominada de CONTRATANTE e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.

Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50919

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº20/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.811.613/0001 -25**, representada por seu Secretário Municipal Sr. Alexandre Mates Tavares, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:.

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025

Contrato nº 112/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 112/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.811.613/0001 -25, representada por seu Secretário Municipal Sr. Alexandre Mates Tavares, denominada de CONTRATANTE e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município,

bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alexandre Mates Tavares - Secretário Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.

Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50920

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº21/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representada por seu Secretário Municipal, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:.

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025

Contrato nº 113/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 113/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Municipal, denominada de CONTRATANTE e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.

Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50921

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº22/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº 18.929.934.0001/78, representada por sua Secretária Municipal Sra. Elvina Antunes de Oliveira Araújo, denominada de CONTRATANTE e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP:

78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025.
Contrato nº 114/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 114/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

*O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº 18.929.934.0001/78, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Elvina Antunes de Oliveira Araujo**, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na **Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elvina Antunes de Oliveira Araujo - Secretária Mun. Trabalho e Assistência Social

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.
Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50922

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº23/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, representada por seu Secretário Municipal, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes-MT, CEP: 78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 115/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 115/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

*O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, representada por seu Secretário Municipal, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no*

*CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na **Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.
Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50923

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº24/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, representada por seu Secretário Municipal, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 116/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 116/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

*O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, representada por seu Secretário Municipal, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na **Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.
Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50924

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº25/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada por sua Secretária Municipal, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes-MT, CEP: 78195-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, promover modificação contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 0000386.05.01-2025
Contrato nº 117/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação bilateral do preâmbulo do Contrato nº 117/2025, visando a alteração do endereço da sede da empresa, passando a vigor com a seguinte redação:

*O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Municipal, denominada de **CONTRATANTE** e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00 sediado na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra: 008, Sala: 01, Bairro: Centro, Município: Chapada Dos Guimaraes- MT, CEP: 78195-000.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no diário oficial do município, bem como, no portal transparência.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo.

Contratado: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO, TECNOLOGICA LTDA.

Representante legal: JANIO CORREA DA SILVA

Protocolo 50925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025- MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: CG MARCHETTI LTDA

PROCESSO: 00938.09.01-2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de equipamentos de Informática.

VALOR: O valor será de R\$ 129.998,40 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado

deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 12/11/2025.

Protocolo 50982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

Proc. Licitatório n. 3555/2025

Contrato n. 325/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: J. A. FABEM BRINQUEDOS .

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de BRINQUEDOS INFLÁVEIS para atendimento da programação oficial do evento em comemoração aos 30 anos do Município de São Francisco do Guaporé, ser realizado nos dias 13 a 15 do mês de novembro de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor: R\$5.499,98(Cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, mediante a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Prazo: 60(sessenta) dias.

Embasamento Legal: ARP n. 038 do Pregão Eletrônico nº 038/CPLM/2025- Proc. Adm. n.2016/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Protocolo 50939

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Licitatório n. 3555/2025

Contrato n. 325/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: B. D. Comércio de Embalagens LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de BRINQUEDOS INFLÁVEIS para atendimento da programação oficial do evento em comemoração aos 30 anos do Município de São Francisco do Guaporé, ser realizado nos dias 13 a 15 do mês de novembro de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor: R\$21.902,00(Vinte e um mil e novecentos e dois reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, mediante a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Prazo: 60(sessenta) dias.

Embasamento Legal: ARP n. 039 do Pregão Eletrônico nº 038/CPLM/2025- Proc. Adm. n.2016/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Protocolo 50940

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Licitatório n. 3555/2025

Contrato n. 325/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: B. D. Comércio de Embalagens LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de BRINQUEDOS INFLÁVEIS para atendimento da programação oficial do evento em comemoração aos 30 anos do Município de São Francisco do Guaporé, ser realizado nos dias 13 a 15 do mês de novembro de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor: R\$21.902,00(Vinte e um mil e novecentos e dois reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, mediante a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Prazo: 60(sessenta) dias.

Embassamento Legal: ARP n. 039 do Pregão Eletrônico nº 038/ CPLM/2025- Proc. Adm. n.2016/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2025.

Protocolo 50941

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3308/SEGPLAN/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº319/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;

CONTRATADA: R3W produções e Eventos LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tenda em estrutura metálica para atender as necessidades da Administração Municipal, na modalidade de Registro de Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Adesão nº 26/2025, referente ao processo licitatório n. 3308/2025 à ARP n. 041/2025, do pregão eletrônico n. 002/2025 do processo licitatório n. 041/2025 do Município de Rondolândia - MT, e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$107.600,00(Cento e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de RO.

Protocolo 50972

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara - RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 009/2025 Processo Administrativo nº 083/2025, cujo objeto é a aquisição de 9 (nove) kits de Computadores (Desktop) com as descrições descritas no Termo de Referência 28 de 13/10/2025 (ID 37087), para modernização dos ambientes administrativos da Câmara municipal de Corumbiara-RO, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimentos e atividades institucionais conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD 35 de 13/10/2025 (ID 37077), Estudo Técnico Preliminar - ETP 36 de 13/10/2025 (ID 37083) e Termo de Referência 28 de 13/10/2025 (ID 37087) anexos ao processo.

Descrição dos itens:

4. Estimativa da Quantidade				
Item	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE 1,8 GHz A 4,4 GHz, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS, 18 MB DE CACHE, MÍNIMO DE 15.000 PONTOS NO PASSMARK OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 (3200 MHz), DUAL-CHANNEL. ARMAZENAMENTO: SSD SATA III DE 480GB. PLACAMÃE: CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR, 4X USB, HDMI E VGA. VÍDEO: DEDICADO COM NO MÍNIMO 6GB GDDR6 (MODELO REFERENCIA RTX 3050). FONTE: 500W (SELO 80 PLUS BRONZE). GABINETE: COMPATÍVEL PARA TODAS AS PEÇAS E COM BOA REFRIGERAÇÃO. MONITOR: 21,5 FHD COM NO MÍNIMO 100HZ. TECLADO: MECÂNICO ABNT2. MOUSE: COM NO MÍNIMO 6000 DPI. GARANTIA: 12 MESES.	08	6.000,00	48.000,00

Valor Total: R\$ 48.000,00

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara - RO, 12 de novembro de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 51003

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01/PJG/2025, PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE-RO.

CONTRATADA: V. BORSATO, inscrita no CNPJ nº 10.583.792/0001-28, localizada na Rua Independência, n.º 2002, Bairro Centro, na comarca de Espigão do Oeste/RO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.603/0001-12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo nº 64/2025

NÚMERO DO CONTRATO: n.º 01/CMEO/2025

OBJETO: CONTRATADA se obriga a realizar a prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de som e iluminação, bem como instalação, locação de cadeira, supervisão e desmontagem do sistema de iluminação decorativa de Natal na Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, incluindo: **a)** Montagem e operação técnica dos equipamentos de som e iluminação durante o período festivo; para as datas de 29/11 e 06, 13, 20 de dezembro de 2025; **b)** Instalação, supervisão e manutenção do sistema de iluminação natalina; **c)** Desmontagem ao término das festividades, até dia 10 de janeiro de 2026, com catalogação e acondicionamento adequado do material em caixas, visando facilitar levantamentos e reutilização em eventos futuros, conforme descrito na NAD ID 1239190 e Termo de Referência id 1239624, bem como a apresentação em atendimento ao CERTAME REALIZADO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

Espigão do Oeste-RO, 12 de novembro de 2025.

Suênio Silva Santos
Procurador Geral da CMEO

OAB/RO nº6928

Protocolo 50963

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº. 42/2025

Dispensa de Licitação nº. 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício, higienização e outros.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA	06.339.174/0001-60	R\$2.738,76

Valor total R\$2.738,76 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M.R GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.235.272/0001-36	R\$ 1.493,05
Valor total R\$1.493,05 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA	84.607.241/0001-93	R\$ 914,40
Valor total R\$914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A T DE C STRE LTDA	43.870.602/0001-02	R\$365,89
Valor total R\$365,89 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.376.250/0001-70	R\$352,65
Valor total R\$352,65 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VELHO E CIA LTDA-ME	21.316.985/0001-39	R\$ 275,14
Valor total R\$275,14 (duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
K BARBOSA MERCADO LTDA	59.688.751/0001-95	R\$205,57
Valor total R\$205,57 (duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 11 de novembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 50968

